



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.354/91

Autoriza a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Emplicitada Global.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 04.12.91 Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar contratos de Emplicitada Global e para aquisição de serviços, equipamentos e materiais necessários, com as firmas credenciadas pela TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL - S/A - TELEMS, para instalação de serviço telefônico no Município.

Parágrafo Único - Fica a firma credenciada pela Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A - TELEMS, a realizar a doação de três (03) linhas telefônicas à entidades de Utilidade Pública do Município, que serão indicadas pelo Conselho Comunitário de Amambai.

Art. 2º - Para instalação do sistema telefônico aqui mencionado, que obedecerá os projetos técnicos aprovados pela TELEMS.

Art. 3º - O sistema telefônico a ser implantado compreenderá a Central telefônica urbana, a infra-estrutura, a rede externa e o sistema interurbano.

Art. 4º - Todo o acervo do sistema a ser implantado, compreendendo os imóveis e equipamentos, será doado a TELEMS, que passará a operá-lo, após a sua aceitação.



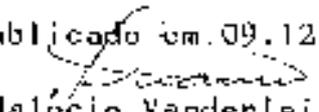


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

- Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, o Executivo Municipal recorrerá a verbas especiais, que correrão pela rubrica.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amambai, 09 de dezembro de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 09.12.91

Indalécio Vanderlei Franco
Secretário de Administração

